



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI N° 5.343/2009

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Instituto de Previdência do Município de Jacareí - IPMJ, um crédito adicional especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado a cobrir despesas com a contribuição patronal referente aos servidores efetivos do IPMJ.

Parágrafo único. As alterações aprovadas nesta Lei serão devidamente incorporadas na Lei nº 4.936/2005, que “*dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Jacareí, para o período de 2006/2009*”, Lei nº 5.246/2008, que “*dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o ano de 2009 e dá outras providências*”, e Lei nº 5.325/2008, que “*estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício financeiro de 2009*”.

Art. 2º Para efeito de execução orçamentária, o crédito ora aberto classificar-se-á da seguinte forma:

04	INSTITUTO DE PREVID. DO MUN. DE JACAREÍ	
01.01	Gabinete da Diretoria Executiva	
09.272.0035.2163	Manutenção do Gabinete da Diretoria Executiva	
3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	+ R\$ 45.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 5.343/2009 - Fls. 02

Art. 3º As despesas de que trata o artigo 2º desta Lei serão cobertas com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04	INSTITUTO DE PREVID. DO MUN. DE JACAREÍ	
01.01	Gabinete da Diretoria Executiva	
09.272.0035.0002	Inativos e Pensionistas	
3.3.90.01	Aposentadorias e Reformas	- R\$ 45.000,00

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, as dotações das referidas ações até o limite necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As despesas de que trata o caput do art. 1º dispõem de suficientes dotações, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE DE 2009.

HAMILTON RIBEIRO MOTA
Prefeito Municipal

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL HAMILTON RIBEIRO MOTA